LEI Nº 491 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de auxilio financeiro, para a APAE - Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais do Município de Imbaú, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de auxilio Financeiro, para a manutenção da APAE - Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais do Município de Imbaú, no período de 01 de março de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º O valor mensal a ser repassado será de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinqüenta reais), mensais, totalizando R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) no exercício de 2014.

Art. 3º O Conveniado obriga-se a prestar contas até 31.03.2015 dos recursos recebidos junto ao SIT/TCE digitando os dados bimestrais conforme instrução normativa TCE-PR.

Art. 4º O recurso será utilizado exclusivamente para cumprimento do Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município de Imbaú, o qual integrará o Termo de Convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01.03.2014 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.

Cassemiro Pinto Martins
Prefeito Municipal